DFD Nº 243/2026/ DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 25 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO C/SRP** do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO III,** para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo de materiais hospitalares de consumo, fundamentais para a manutenção e continuidade das ações de promoção, prevenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Tais materiais são de uso rotineiro e imprescindíveis para a realização de procedimentos clínicos, curativos, coletas de exames, atendimentos emergenciais e outras atividades relacionadas à assistência básica em saúde. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos, interrupções ou a impossibilidade de execução de procedimentos essenciais.

A contratação, portanto, visa assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde, contribuindo diretamente para a manutenção do padrão de qualidade no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, reforça o compromisso com os princípios constitucionais do SUS: universalidade, integralidade, equidade, continuidade e eficiência.

Cabe destacar que a continuidade no fornecimento desses materiais impacta positivamente na capacidade de resposta das equipes de saúde às demandas da comunidade, promovendo o acesso a serviços de saúde mais resolutivos, humanizados e com maior abrangência.

Registra-se que, no exercício de 2026, foram realizados os Pregões Eletrônicos nº 048/2026 e nº 078/2026, destinados à aquisição de materiais hospitalares de consumo I e II, respectivamente. Entretanto, os itens objeto da presente demanda não integram os referidos procedimentos. A necessidade de nova contratação decorre do acompanhamento e da readequação do planejamento de abastecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o esgotamento dos saldos das Atas de Registro de Preços, o encerramento de suas vigências e a ocorrência de itens fracassados ou desertos em procedimentos anteriores, visando evitar a descontinuidade do fornecimento e assegurar a regularidade dos serviços de saúde.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais hospitalares é medida de extrema importância e necessidade, pois garante suporte às ações permanentes de saúde pública, além de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante das características do objeto solicitado, verifica-se que sua execução se mostra mais adequada mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas da **Secretaria** Municipal de Saúde, de forma contínua e conforme a efetiva necessidade dos serviços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 3º, incisos I e V, do Decreto Municipal nº 052/2023, que dispõe:

> ***Art. 3º*** *O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - Quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

No presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

Além disso, em razão da própria natureza do objeto, não é possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo e nas demandas verificadas em períodos anteriores, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação, podendo, contudo, ocorrer variações conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, permitindo maior flexibilidade na execução da contratação, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o presente procedimento **não se destina ao atendimento das demais Secretarias Municipais**, sendo sua utilização restrita às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, que realizará as solicitações de acordo com a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, considerando a necessidade de contratações frequentes e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, entende-se pertinente e adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no **art. 3º, incisos I e V, do Decreto Municipal nº 052/2023**.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

> *Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório será realizado mediante o Sistema de Registro de Preços, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento da demanda durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos detalhados dos materiais hospitalares serão apresentados no Termo de Referência e na respectiva planilha de quantitativos, os quais farão parte integrante e serão anexados ao processo de aquisição.

Ressalta-se que os quantitativos terão caráter estimativo, uma vez que a quantidade efetivamente utilizada poderá variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda e a necessidade real da Administração.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que se refere à estimativa preliminar do valor da contratação, considerando que o presente documento integra a fase inicial de planejamento da contratação, os valores dos itens ainda serão apurados mediante pesquisa de preços e procedimentos de levantamento de mercado, observando-se os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

A definição dos valores unitários e totais dos materiais hospitalares será realizada durante a fase de planejamento da contratação, mediante o devido levantamento e balizamento de preços, sendo os respectivos resultados formalizados na planilha de balizamento de preços, que será anexada ao processo de aquisição.

A estimativa do valor total da contratação será posteriormente apresentada no Termo de Referência, juntamente com as especificações dos materiais, quantitativos, valores unitários e valores totais estimados para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a estimativa preliminar possui caráter de planejamento e servirá como referência para o desenvolvimento da contratação, podendo ser ajustada após a conclusão da pesquisa de preços e demais procedimentos necessários à formação do valor estimado da contratação.

Por fim, a definição do valor estimado será realizada com base em pesquisa de preços compatível com as características dos materiais hospitalares a serem adquiridos, buscando refletir os valores praticados no mercado e proporcionar maior segurança e economicidade à contratação.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que as Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico C/SRP nº 118/2025 possuem vigência até o dia 19 de novembro de 2026, a instauração de novo processo licitatório mostra-se necessária e tempestiva, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento de materiais hospitalares, indispensáveis à manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A antecipação da nova contratação visa garantir uma transição eficiente entre a vigência das atuais Atas de Registro de Preços e a futura contratação, de modo a minimizar os riscos de desabastecimento e assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas das unidades de saúde, inclusive em situações de atendimento regular e emergencial.

A medida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para que a Secretaria Municipal de Saúde disponha, de forma adequada e tempestiva, dos materiais necessários à execução de suas atividades.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde. Embora existam procedimentos licitatórios anteriores destinados à aquisição de materiais hospitalares de consumo, os itens objeto desta demanda não integram os referidos processos, não se verificando vinculação ou interdependência que interfira na realização da presente contratação.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Sandra A Gomes
Sandra Alves Gomes
Dpt de Licitação